



REFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 67 - Centro - Grandes Rios - Pr - Tel. (0xx) 91 43 - 3474-1222 - CEP 86.845-000

CNPJ: 75.741.348/0001 -39

LEI Nº 1446/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Suplementar autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2024, crédito adicional especial no valor de R\$ 113.663,71 (Cento e treze mil secentos e sessenta e três reais e setenta e um centavos), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

05- OBRAS E URBANISMO

Atividades da Divisão de Obras

05.009.15.452.3001.2.14	33.90.30.00.00	3000	Material de consumo	113.663,71
TOTAL				113.663,71

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 432/64, sendo:

05- OBRAS E URBANISMO

ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS)

05.003.15.452.3001.1.8	33.90.39.00.00	3000	Outros serviços de terceiros-PJ	113.663,71
TOTAL				113.663,71

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezoito dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro (19/07/2024).

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal